



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
6ª Vara JEF Cível - SJPI	6
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano	28
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos	30

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	: DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	: MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
---------------	-------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7680-26.2005.4.01.4000
2005.40.00.007694-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	: UNIAO FEDERAL - AGU
PROCUR	: - CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REQDO.	: EDSON DE CASTRO FERREIRA
REQDO.	: TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA
REQDO.	: CLINICA SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO	: PI00004144 - JENIFER RAMOS DOURADO
ADVOGADO	: PI00006989 - VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
ADVOGADO	: PI00003336 - GEORGE BARROSO DE MORAES
ADVOGADO	: PI00005456 - UANDERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00010260 - THIAGO RAMOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, julgo: a) improcedente o pedido em relação a EDSON DE CASTRO FERREIRA; e b) procedente o pedido para condenar TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA, ao (b.1) ressarcimento do dano causado, conforme a glosa do DENASUS, no valor total de R\$ 391.782,26, corrigido monetariamente a partir das datas e valores constante da tabela de folhas 1959/1961, e em solidariedade com a ré Clínica Santa Terezinha Ltda, devendo ser compensado com o que eventualmente valor já devolvido em razão do sobredito julgamento do TCU; (b.2) perda da função pública eventualmente ainda ocupada; (b.3) suspensão dos direitos políticos por cinco anos; (b.4) pagamento de multa civil no valor de R\$ 30.000,00, a ser revertido em favor da União; (b.5) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de cinco anos. c) procedente o pedido para condenar CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA, ao (c.1) ressarcimento do dano causado, conforme a glosa do DENASUS, no valor total de R\$ 391.782,26, corrigido monetariamente a partir das datas e valores constante da tabela de folhas 1959/1961 e em solidariedade com a ré Terezinha de Castro Ferreira, devendo ser compensado com o que eventualmente valor já devolvido em razão do sobredito julgamento do TCU; (c.2) pagamento de multa civil no valor de R\$ 30.000,00, a ser revertido em favor da União; (c.3) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de cinco anos. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, forneça-se informação necessária à alimentação do Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, de que cogita a Resolução nº 44, de 20 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça. Da mesma forma, oficie-se ao TRE/PI, para as devidas providências relativas ao determinado na alínea b.3, bem assim ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, informando sobre a determinação contida nas alíneas b.5 e c.3. Após o cumprimento, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1648-79.2017.4.01.4001
1648-79.2017.4.01.4001 TERMO CIRCUNSTANCIADO

REQTE.	: EMANUEL NEVES DE LIMA
REQDO.	: FRANCISCO AIRTON RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O MPF propôs Ação Penal e a suspensão do processo, na forma do art. 89 da Lei nº 9.099/95 (fls. 34/35). Audiência para acordo de suspensão do processo exitosa nos seguintes termos; a) proibição de se ausentar da Comarca onde reside pelo prazo superior a 10 (dez) dias sem autorização deste Juízo; b) comparecimento pessoal e obrigatório mensalmente a este Juízo para informar e justificar suas atividades, ficando cientificado de que a suspensão poderá ser revogada se no curso do prazo o beneficiário vier a ser processado por outro crime, assim como descumprir as condições acima (fl. 52). Certidão, subscrita pelo Analista Judicial José Valdy de Carvalho, que o réu cumpriu o acordo (fl. 64), Termo de comparecimento mensal à fl. 65 v. À fl. 71 o MPF requereu a extinção do presente feito. Era o que importava relatar. Decido. De fato, os elementos

acima demonstram o cumprimento do acordo. Em face disso, declaro extinta a punibilidade do acusado Francisco Airton Ribeiro, identidade nr. 1.324.996, SSP/PI e CPF nr. 605.923.112-87 (art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95), Registre-se a ressalva de que o favor legal não poderá ser concedido novamente no prazo de 05 anos. Uma vez recolhidas as respectivas custas, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6418-81.2018.4.01.4001

6418-81.2018.4.01.4001 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	HELENA DE OLIVEIRA GOMES COSTA
ADVOGADO	:	PI00017635 - NOANNE MOURA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base no exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal, cuja argumentação adoto como razão de decidir, e, por conseguinte, absolvo Helena de Oliveira Gomes Costa, sumariamente, na forma do art. 397, inciso III, do CPP. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 1370-88.2011.4.01.4001

1370-88.2011.4.01.4001 ACAO PENAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RUBENS AGRIPINO RIBEIRO
REU	:	LUZANETE RODRIGUES SILVA MOURA
ADVOGADO	:	PI00004539 - UBIRATAN RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	:	PI00005476 - EDUARDO MARQUES FONSECA SINDO
ADVOGADO	:	PI00005227 - MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	PI0000093B - AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	PI00004300 - FERNANDO LIMA LEAL
ADVOGADO	:	PI00002355 - AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Esse o quadro, condeno os réus Luzanete Rodrigues Silva Moura e Rubens Agripino Ribeiro como incurso nas sanções do art. 1º, I, do Decreto-Lei 201/1967. Passo a aplicar a pena, momento em que identifico em desfavor de Luzanete Rodrigues Silva Moura, dado que o dinheiro objeto do desvio deveria ter sido aplicado na reforma de residências de pessoas do interior do Piauí, direito fundamental (art. 6º da CF) que recebe especial destaque quando ligado a pessoas por demais necessitadas. As outras circunstâncias judiciais se apresentam normais ao tipo (ou pelo menos não há nada no processo que as desabone), de modo que fixo a pena do delito do art. 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 em 3 anos de reclusão, a qual se torna definitiva, à míngua da existência de agravantes, de atenuantes, de causas de aumento e de diminuição. Substituo-a, porém, uma vez atendidos os requisitos do art. 44, I, II e III, do CP, por duas penas restritivas de direito, que fixo na modalidade de prestação pecuniária, cada uma no montante de 30 salários mínimos (no valor vigente em março de 2020) - o que totaliza R\$ 62.700,00 - a serem atualizados (pela taxa Selic), eventualmente parcelados e destinados à União ou a alguma entidade de natureza social, conforme detalhes futuramente estabelecidos na audiência admonitória. Relativamente a Rubens Agripino Ribeiro, percebo a mesma culpabilidade intensa, dado o envolvimento de recursos ligados ao direito fundamental à moradia. As outras circunstâncias judiciais se apresentam normais (ou pelo menos não há nada no processo que as desabone), de modo que fixo a pena do delito do art. 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 em 3 anos de reclusão, que se torna definitiva por não existirem agravantes, atenuantes, causas de aumento ou de diminuição. Substituo-a, porém, uma vez atendidos os requisitos do art. 44, I, II e III, do CP, por duas penas restritivas de direito, que fixo na modalidade de prestação pecuniária, cada uma no montante de 30 salários mínimos (no valor vigente em março de 2020) - o que totaliza R\$ 62.700,00 -, a serem atualizados (pela taxa Selic), eventualmente parcelados e destinados a alguma entidade de natureza social, conforme detalhes futuramente estabelecidos na audiência admonitória. Após o trânsito em julgado desta sentença, lancem-se os nomes de Luzanete Rodrigues Silva Moura e Rubens Agripino Ribeiro no rol dos culpados e oficie-se ao TRE/PI para os fins de direito.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

6ª Vara JEF Cível - SJPI

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
 6ª Vara JEF - TERESINA

Juiz(a) Federal : NAZARENO CÉSAR MOREIRA REIS
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
 Juiz(a) Subst. : DR.FELIPE GONÇALVES PINTO

Expediente do dia 09 de Março de 2021
BOLETIM Nº 09/2021 - PROCESSOS VIRTUAIS

Atos do(a) : SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0003130-94.2019.4.01.4000
 201940000861010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSELMA SOUSA DE ALMEIDA
 Adv. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003289-37.2019.4.01.4000
 201940000862310

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDA PEREIRA GOMES
 Adv. : PI00012199 - SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005246-73.2019.4.01.4000
 201940000880109

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA MARIA DA CRUZ SOUSA
 Adv. : PI00009316 - JOSE DE ARIMATEIA RAMOS DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005610-45.2019.4.01.4000
 201940000883050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : TAMIREZ SOARES DA SILVA
 Adv. : PI00010200 - LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007342-61.2019.4.01.4000
 201940000897147

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAISE MARIA DA COSTA SILVA
 Adv. : PI00006447 - MARCO ANDRE VAZ DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007908-10.2019.4.01.4000
 201940000901503

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDA NONATA DA SILVA SANTOS
 Adv. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE
 Adv. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008084-86.2019.4.01.4000
 201940000903260

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO BARROS DE LIMA
 Adv. : PI00012092 - MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008294-40.2019.4.01.4000
 201940000905367

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS RODRIGUES
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008326-45.2019.4.01.4000
 201940000905682

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : TAINA VIEIRA BATISTA
 Adv. : PI00009539 - DUERNO DAMASCENO BEZERRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008678-03.2019.4.01.4000
 201940000908345

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA MARIA DA SILVA
 Adv. : PI00013574 - FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA
 Adv. : PI00012324 - LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009362-25.2019.4.01.4000
 201940000913885

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
 Adv. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009488-75.2019.4.01.4000
 201940000914842

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
 Adv. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009832-56.2019.4.01.4000
 201940000917906

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO SILVA
 Adv. : PI00014671 - LUCILEIA MARIA CONCEICAO SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009914-87.2019.4.01.4000
 201940000918720

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA SOARES DA SILVA LOPES
 Adv. : PI00009117 - DIEGO ALVES DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00002353 - EDIL DA CRUZ PEREIRA
 Adv. : PI00007981 - HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010142-62.2019.4.01.4000
 201940000921001

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SOUSA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010144-32.2019.4.01.4000
 201940000921029

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO LIVRAMENTO CONCEICAO SILVA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010824-17.2019.4.01.4000

201940000926727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIANO RODRIGUES DE ASSIS
 Adv. : PI00012608 - FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011090-04.2019.4.01.4000

201940000928782

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEIGIANE SILVA DOS SANTOS
 Adv. : PI00013394 - FRANCISCA FABIA VIANA MONTEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011664-27.2019.4.01.4000

201940000933842

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011966-56.2019.4.01.4000

201940000936416

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BERNARDO FLORINDO DOS SANTOS
 Adv. : PI00008917 - GILMARCUS ALVES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012318-14.2019.4.01.4000

201940000939189

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CRUZ BELARMINO DA SILVA
 Adv. : PI00013548 - LUIZ CARLOS DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012914-95.2019.4.01.4000

201940000945045

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA DA NATIVIDADE DA SILVA
 Adv. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013320-19.2019.4.01.4000

201940000948722

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOANA DARK DE SOUSA
 Adv. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013764-52.2019.4.01.4000

201940000953162

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FLAVIANE PEREIRA DA SILVA
 Adv. : PI00008300 - PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013906-56.2019.4.01.4000

201940000954596

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEICIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Adv. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013912-63.2019.4.01.4000

201940000954654

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE RODRIGUES BESERRA
 Adv. : PI00003947 - THALLES COUTINHO NOBRE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013916-03.2019.4.01.4000

201940000954699

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCILENE DO NASCIMENTO
 Adv. : PI00012134 - MARCIO RODRIGUES DA SILVA
 Adv. : PI00013129 - MARIA ALBANIR MORAIS RIBEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013926-47.2019.4.01.4000

201940000954791

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO ROCHA DO NASCIMENTO
 Adv. : PI00010463 - IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013928-17.2019.4.01.4000

201940000954815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCISCA DA COSTA
 Adv. : PI00009380 - DECIO CAVALCANTE BASTO NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014054-67.2019.4.01.4000

201940000955673

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA DENISE SILVA ABREU
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014056-37.2019.4.01.4000

201940000955690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZANE SILVA VIEIRA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014060-74.2019.4.01.4000

201940000955731

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE ROCHA DE SOUSA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014224-39.2019.4.01.4000

201940000957382

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA KAROLINY ALVES DE AZEVEDO MATOS
 Adv. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014352-59.2019.4.01.4000

201940000958460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS SOUSA BELCHOR
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014960-57.2019.4.01.4000

201940000963636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS SILVA
 Adv. : PI0001869E - VIVIANE VIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Adv. : PI00013066 - MONICA ANDRADE DE SOUSA
 Adv. : PI00001032 - WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015090-47.2019.4.01.4000

201940000964713

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCILENE PEREIRA ROSA
 Adv. : PI00015774 - LUIZ FELIPE DA SILVA FREITAS
 Adv. : PI00015918 - JULIO CESAR MAGALHAES SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015294-91.2019.4.01.4000
 201940000966560

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCIANE DE OLIVEIRA CARVALHO
 Adv. : PI00014406 - LUISA EUDES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015330-36.2019.4.01.4000
 201940000966943

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLEUDIANE OLIVEIRA FRANCA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015334-73.2019.4.01.4000
 201940000966988

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : TICIANE RESENDE SILVA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015514-89.2019.4.01.4000
 201940000968858

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCIANE DOS SANTOS LEMOS
 Adv. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015808-44.2019.4.01.4000
 201940000971633

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUANA INGRIDE BENICIO DE MORAES
 Adv. : PI00014011 - RAMARA ANJOS PEREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015934-94.2019.4.01.4000
 201940000972738

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO CAETANO DE SOUSA
 Adv. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015972-09.2019.4.01.4000
 201940000973116

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAISE GONCALVES DA SILVA
 Adv. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016214-65.2019.4.01.4000
 201940000974937

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARIA DE SOUSA CARDOSO
 Adv. : PI00016930 - FELIPE WILLIAN LOPES CAVALCANTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016530-78.2019.4.01.4000
 201940000977500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA MARIA DOS SANTOS CORREIA
 Adv. : PI00009328 - MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016588-81.2019.4.01.4000
 201940000978088

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LIDIANE DE SOUSA SILVA
 Adv. : PI00011680 - ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016932-62.2019.4.01.4000
 201940000981528

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : TERESA DE JESUS DE SOUSA
 Adv. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016960-30.2019.4.01.4000
 201940000981809

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA HELENILDA DOS SANTOS LOPES
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018382-40.2019.4.01.4000
 201940000993032

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIZ RODRIGUES DE JESUS PEREIRA
 Adv. : PI00015565 - ITALO RENNAN DE FIGUEIREDO RESENDE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018444-80.2019.4.01.4000
 201940000993656

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARINALVA NASCIMENTO BATISTA
 Adv. : PI00014741 - ROGÉRIO DE SOUSA MORAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018656-04.2019.4.01.4000
 201940000995900

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018912-44.2019.4.01.4000
 201940000998583

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUZIANE DA SILVA SANTOS
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018954-93.2019.4.01.4000
 201940000999002

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS E SILVA
 Adv. : PI00016145 - JOSSEANY KALINE IBIAPINA RIBEIRO
 Adv. : PI00016349 - RANYELE GUIMARÃES LOPES SANTOS NERY
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019040-64.2019.4.01.4000
 201940000999870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO COELHO LUSTOSA FILHO
 Adv. : PI00016495 - FRANCISCO DOMINGOS SILVA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019092-60.2019.4.01.4000
 201940001000436

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROGERIO MARQUES
 Adv. : PI00017813 - SELMA ALVES GALVAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019094-30.2019.4.01.4000
 201940001000453

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS DORES BRAGA
 Adv. : PI00008774 - JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019116-88.2019.4.01.4000

201940001000676

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO ALVES FERREIRA
 Adv. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019160-10.2019.4.01.4000

201940001001112

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA REGINA DA SILVA
 Adv. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019242-41.2019.4.01.4000

201940001001931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE DIAS CARVALHO
 Adv. : PI00013449 - ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019400-96.2019.4.01.4000

201940001002412

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RIVANDA LIMA ROCHA
 Adv. : PI00006500 - PAULA CRISTIANA SANTANA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019632-11.2019.4.01.4000

201940001003935

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIS GRIGORIO PEREIRA DA SILVA
 Adv. : PI00003699 - ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019712-72.2019.4.01.4000

201940001004731

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MILTON MORENO DA SILVA
 Adv. : PI00014125 - IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019828-78.2019.4.01.4000

201940001005898

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NILDENE TORRES MENDES
 Adv. : PI00009142 - KALLMAX DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019855-61.2019.4.01.4000

201940001006160

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO ROSARIO DA SILVA CUNHA
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019928-33.2019.4.01.4000

201940001006890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SOCORRO MARIA DOS SANTOS
 Adv. : PI00013765 - PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
 Adv. : PI00013863 - DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020004-57.2019.4.01.4000

201940001007651

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO ODALI DA SILVA
 Adv. : PI00005803 - STANLEY MOORE DE CARVALHO SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020034-92.2019.4.01.4000

201940001007950

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES
Adv. : PI00012693 - LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020136-17.2019.4.01.4000

201940001008670

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA
Adv. : PI00013384 - TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020156-08.2019.4.01.4000

201940001008876

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL FILHO BORGES
Adv. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020162-15.2019.4.01.4000

201940001008934

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA MIRIANA DO NASCIMENTO SENA
Adv. : PI00008029 - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA
Adv. : PI00012030 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020196-87.2019.4.01.4000

201940001009271

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA
Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
Adv. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020286-95.2019.4.01.4000

201940001010173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA RUAMA RODRIGUES DE CASTRO
Adv. : PI00008732 - JOAQUIM CARDOSO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020298-12.2019.4.01.4000

201940001010293

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LIVIA DA SILVA SANTOS
Adv. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA
Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020356-15.2019.4.01.4000

201940001010872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ GONZAGA DE SOUSA SOBRINHO
Adv. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020424-62.2019.4.01.4000

201940001011559

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ISABEL VITORIA DO NASCIMENTO
Adv. : PI00007951 - MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA
Adv. : PI00014718 - ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE
Adv. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020454-97.2019.4.01.4000

201940001011857

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BERNARDO DE CARVALHO
Adv. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020460-07.2019.4.01.4000

201940001011915

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO JOSE DA SILVA CASTRO
 Adv. : PI00017505 - AMANDA BARROS CASTRO
 Adv. : PI00011668 - LUCIANO GOMES SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020692-19.2019.4.01.4000

201940001014239

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDRESSA SANTOS DA SILVA MACHADO
 Adv. : PI00003699 - ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020694-86.2019.4.01.4000

201940001014256

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA EMIDIA DA SILVA
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020796-11.2019.4.01.4000

201940001015275

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANADETE ALVES DE CARVALHO
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Adv. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020916-54.2019.4.01.4000

201940001016472

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00017478 - JOZILEIA RODRIGUES SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020954-66.2019.4.01.4000

201940001016856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020962-43.2019.4.01.4000

201940001016931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
 Adv. : PI00016746 - JOSE CARLOS LOPES JUNIOR
 Adv. : PI00018329 - LUIS TADEU CORREIA FURTADO FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021000-55.2019.4.01.4000

201940001017310

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PABLO HENRIQUE GOMES DA SILVA
 Adv. : PI00016320 - ANDERSON CHRISTI MENESES VIANA
 Adv. : PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
 Reu : VANESSA GOMES DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021014-39.2019.4.01.4000

201940001017457

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA TERESA DE SOUSA
 Adv. : PI00015330 - FILIPPY JORDAN VIANA LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021202-32.2019.4.01.4000

201940001019330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSILENE DOS SANTOS DUARTE
 Adv. : PI00014671 - LUCILEIA MARIA CONCEICAO SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021268-12.2019.4.01.4000

201940001019999

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA DA SILVA CARDOSO
 Adv. : PI00017344 - GERALDO DA COSTA CARDOSO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021292-40.2019.4.01.4000

201940001020232

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
 Adv. : PI00014125 - IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021308-91.2019.4.01.4000

201940001020397

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO NASCIMENTO BARROS DE ARAUJO
 Adv. : PI00015258 - DOUGLAS VIEIRA ARAUJO
 Adv. : PI00015512 - JOSE LUCAS LEODIDO NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021382-48.2019.4.01.4000

201940001021131

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO VENANCIO DE SOUSA
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021398-02.2019.4.01.4000

201940001021296

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LUCIANA LOPES GOMES
 Adv. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021524-52.2019.4.01.4000

201940001022459

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL DA SILVA COSTA
 Adv. : PI00007797 - TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021578-18.2019.4.01.4000

201940001022997

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DANIEL MUNIZ DA SILVA
 Adv. : PI00017375 - MURILO AUGUSTO DE FREITAS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021664-86.2019.4.01.4000

201940001023851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEONICE DO PRADO PIMENTEL
 Adv. : PI00010722 - GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021902-08.2019.4.01.4000

201940001026233

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA MARIA SANTOS RIBEIRO
 Adv. : PI00012657 - HALLAN DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021932-43.2019.4.01.4000

201940001026531

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA LETICIA ALVES DE SOUSA
 Adv. : PI00014718 - ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE
 Adv. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE
 Adv. : PI00007951 - MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021984-39.2019.4.01.4000

201940001027057

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SANTOS
 Adv. : PI00012465 - ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022006-97.2019.4.01.4000

201940001027270

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALDENORA RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv. : PI00013486 - JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022084-91.2019.4.01.4000

201940001027951

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
 Adv. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022136-87.2019.4.01.4000

201940001028477

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 Adv. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022184-46.2019.4.01.4000

201940001028953

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOCELINA SOARES DE ABREU
 Adv. : PI00006980 - TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022188-83.2019.4.01.4000

201940001028998

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAVID DA SILVA
 Adv. : PI00013161 - ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022194-90.2019.4.01.4000

201940001029050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 Adv. : PI00005174 - ANDREA BANDEIRA PAZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022218-21.2019.4.01.4000

201940001029290

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUSA
 Adv. : PI00011227 - RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022240-79.2019.4.01.4000

201940001029510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NATALIA RUFINO DA SILVA
 Adv. : PI00011227 - RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022412-21.2019.4.01.4000

201940001030634

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LIDIA DUARTE DE LIMA
 Adv. : PI00013561 - MARCOS VINÍCIUS PINTO ARAÚJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022554-25.2019.4.01.4000

201940001031550

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISLANE RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022774-23.2019.4.01.4000

201940001033153

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JESSICA DA SILVA
 Adv. : PI00012199 - SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023026-26.2019.4.01.4000

201940001035277

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA DE SENA ROSA
 Adv. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023136-25.2019.4.01.4000

201940001036371

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO DA SILVA SOARES SOBRINHO
 Adv. : PI00011473 - GILBERTO ALVES DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023270-52.2019.4.01.4000

201940001037219

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLETE MARTINS DE PAIVA SOUSA
 Adv. : PI00016977 - AILTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023284-36.2019.4.01.4000

201940001037356

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE LIBANIO DE CARVALHO
 Adv. : PI00008837 - ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023364-97.2019.4.01.4000

201940001038170

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA NATIVIDADE ANDRADE
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023430-77.2019.4.01.4000

201940001038834

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LIDIA DA COSTA PAIVA
 Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
 Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
 Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023552-90.2019.4.01.4000

201940001040090

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA
 Adv. : PI00008029 - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA
 Adv. : PI00012030 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023596-12.2019.4.01.4000

201940001040546

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUISA PINTO DO NASCIMENTO
 Adv. : PI00012311 - ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023608-26.2019.4.01.4000

201940001040666

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA NONATA RODRIGUES BATISTA
 Adv. : PI00001032 - WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR
 Adv. : PI00013066 - MONICA ANDRADE DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023632-54.2019.4.01.4000

201940001040902

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HERMELINDA DE ARAUJO OLIVEIRA QUARESMA
 Adv. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023784-05.2019.4.01.4000

201940001042420

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GIRSLENE DA SILVA ALBUQUERQUE
 Adv. : PI00012030 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA
 Adv. : PI00008029 - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023856-89.2019.4.01.4000

201940001043140

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEICAO
 Adv. : PI00014930 - RENATA MACHADO SILVA MENESES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023926-09.2019.4.01.4000

201940001043853

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023998-93.2019.4.01.4000

201940001044574

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO CARMO ALVES BARROS
 Adv. : PI00007951 - MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA
 Adv. : PI00014718 - ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE
 Adv. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024058-66.2019.4.01.4000

201940001044975

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SARA FERREIRA VAZ
 Adv. : PI00014669 - RAYANNA AGUIAR LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024308-02.2019.4.01.4000

201940001047477

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA MAIARA DE SOUZA SILVA
 Adv. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024330-60.2019.4.01.4000

201940001047690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
 Adv. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024692-62.2019.4.01.4000

201940001050814

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ZENEIDE DA SILVA
 Adv. : PI00016828 - ALAN CHRISTYAN MONTE SAMPAIO
 Adv. : PI00016537 - PAULO SERGIO CAMPOS LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024756-72.2019.4.01.4000

201940001051450

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA EVA FERNANDES
 Adv. : PI00011491 - AGDA MARIA ROSAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024828-59.2019.4.01.4000

201940001052170

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURA DIANA DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024864-04.2019.4.01.4000

201940001052537

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DARLYANNE DA SILVA RIBEIRO
 Adv. : PI00008763 - FERNANDA CRUZ DE SOUSA MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024898-76.2019.4.01.4000

201940001052870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JOSE DE SOUSA
 Adv. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025098-83.2019.4.01.4000

201940001054890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE JESUS FERREIRA CRUZ
 Adv. : PI00008917 - GILMARCUS ALVES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025118-74.2019.4.01.4000

201940001055090

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA DO CARMO GUIMARAES
 Adv. : PI00008329 - ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA
 Adv. : PI00010924 - ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025228-73.2019.4.01.4000

201940001055594

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA
 Adv. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
 Adv. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025252-04.2019.4.01.4000

201940001055830

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA SILVA DE ABREU NUNES
 Adv. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025300-60.2019.4.01.4000

201940001056311

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDREIA JORDANE DE SOUZA SILVA
 Adv. : PI00011491 - AGDA MARIA ROSAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025426-13.2019.4.01.4000

201940001057570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS NEVES VASCONCELOS
 Adv. : PI00013075 - RITA DE CASSIA MOURA PEREIRA LOPES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025428-80.2019.4.01.4000

201940001057598

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCILENE PEREIRA DE QUEIROZ FERREIRA
 Adv. : PI00012274 - MARCUS VINICIUS GOMES DA SILVA
 Adv. : PI00009539 - DUERNO DAMASCENO BEZERRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025682-53.2019.4.01.4000

201940001059646

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA APARECIDA DA SILVA
 Adv. : PI00008917 - GILMARCUS ALVES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025729-27.2019.4.01.4000
 201940001060116

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA CRISTIANE SANTOS LIMA
 Adv. : PI00006253 - MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025792-52.2019.4.01.4000
 201940001060743

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ERCILIA MARIA DA CONCEICAO
 Adv. : PI00009649 - LEONARDO CARVALHO DE SOUSA
 Adv. : PI00008896 - ANDREA GONCALVES DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025874-83.2019.4.01.4000
 201940001061567

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAURIENE DA SILVA CRUZ
 Adv. : PI00011759 - ANTONIA JAENE DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025906-88.2019.4.01.4000
 201940001061896

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALBERTINA MARIA ALCANTARA SOUSA
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026136-33.2019.4.01.4000
 201940001064192

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LETICIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
 Adv. : PI00015186 - CASSIO WILLAMES FERREIRA MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026149-32.2019.4.01.4000
 201940001064336

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AMADEUS TORRES DE BRITO
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026232-48.2019.4.01.4000
 201940001065163

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NAIARA SOUSA SILVA
 Adv. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026274-97.2019.4.01.4000
 201940001065581

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADELADIO RODRIGUES DE SOUSA
 Adv. : PI00013330 - JOAO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026279-22.2019.4.01.4000
 201940001065636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADELADIO RODRIGUES DE SOUSA
 Adv. : PI00015330 - FILIPPY JORDAN VIANA LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026294-88.2019.4.01.4000
 201940001065787

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELZA MARIA DA SILVA
 Adv. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
 Adv. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026310-42.2019.4.01.4000

201940001065948

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVA PIRES SILVA
 Adv. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026326-93.2019.4.01.4000

201940001066103

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MICHELLE DE SOUSA CAMPELO
 Adv. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026394-43.2019.4.01.4000

201940001066789

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
 Adv. : PI00011759 - ANTONIA JAENE DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026446-39.2019.4.01.4000

201940001067300

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUAREZ DA SILVA SANTOS
 Adv. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026460-23.2019.4.01.4000

201940001067448

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ZELIA BEZERRA DA CRUZ
 Adv. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00018594 - SÂMIA GRACIELLEN DA LUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026492-28.2019.4.01.4000

201940001067763

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLIANE DE SOUSA LIMA
 Adv. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026742-61.2019.4.01.4000

201940001069808

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO CACIANO FILHO
 Adv. : PI00014993 - JANAINA MATOS PINHEIRO CORREIA
 Adv. : PI00004649 - MARCELO AGUIAR CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027096-86.2019.4.01.4000

201940001073366

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CELMA PEREIRA FRANCA
 Adv. : PI00018329 - LUIS TADEU CORREIA FURTADO FILHO
 Adv. : PI00016746 - JOSE CARLOS LOPES JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027104-63.2019.4.01.4000

201940001073441

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO GOMES DA SILVA
 Adv. : PI00013953 - KALLYANE NUNES SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027202-48.2019.4.01.4000

201940001074426

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLARISSA MARIA RODRIGUES BRANDAO
 Adv. : PI00005454 - TACIA HELENA NUNES CAVALCANTE
 Adv. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027278-72.2019.4.01.4000
201940001075181

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : PI00012868 - DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA
Adv. : PI00013656 - HELIDA FERNANDA ALVES SOARES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027348-89.2019.4.01.4000
201940001075880

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DO CARMO LOPES
Adv. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027404-25.2019.4.01.4000
201940001076447

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Adv. : PI00018678 - JALLYSON ALMEIDA DA SILVA
Adv. : PI00018418 - BRUNA LIVIA DE ANDRADE GOMES SILVA
Adv. : PI00018109 - ELIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA
Adv. : PI00008640 - MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA
Adv. : PI00011711 - LAZARO IBIAPINA ALVARENGA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027424-16.2019.4.01.4000
201940001076642

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSE ANISIO DE SOUSA
Adv. : PI00017897 - HIAGO OSORIO DE CARVALHO
Adv. : PI00013783 - MATHEUS DE CARVALHO RIBEIRO GONCALVES SOARES
Adv. : PI00009176 - TARCISIO SOUSA E SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027506-47.2019.4.01.4000
201940001077466

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DOS SANTOS DE LIMA
Adv. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027794-92.2019.4.01.4000
201940001079843

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOAO ALVES PEREIRA
Adv. : PI00010050 - CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO
Adv. : PI00006348 - UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027838-14.2019.4.01.4000
201940001080300

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO GERARDO ALVES FERREIRA
Adv. : PI00005887 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027856-35.2019.4.01.4000
201940001080481

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO CARDOSO DE BARROS
Adv. : PI00008500 - HIGOR PENAFIEL DINIZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027988-92.2019.4.01.4000
201940001081805

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA JOSE DE SOUSA
Adv. : PI00018191 - ELSOMAR BORGES DE CARVALHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028128-29.2019.4.01.4000
201940001083233

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO ALVES DE SOUSA
 Adv. : PI00011227 - RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028158-64.2019.4.01.4000
 201940001083531

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA DA CONCEICAO ALVES
 Adv. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028192-39.2019.4.01.4000
 201940001083874

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO LUIZ CAMPELO
 Adv. : PI00012920 - JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE
 Adv. : PI00008170 - AMANDA RHAYLA LIMA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028288-54.2019.4.01.4000
 201940001084831

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOANA MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA
 Adv. : PI00013438 - PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028300-68.2019.4.01.4000
 201940001084951

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO NASCIMENTO SOUSA LEITE
 Adv. : PI00017204 - KEULIS FORTES ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028354-34.2019.4.01.4000
 201940001084996

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
 Adv. : PI00011487 - LIVIA SANTOS SOARES
 Adv. : PI00007459 - FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028446-12.2019.4.01.4000
 201940001085919

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO RODRIGUES VAZ
 Adv. : PI00012868 - DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028572-62.2019.4.01.4000
 201940001087172

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MAURA LANE SILVA DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028644-49.2019.4.01.4000
 201940001087899

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PERREIRA
 Adv. : PI00012057 - JOSE CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028674-84.2019.4.01.4000
 201940001088191

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00010050 - CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO
 Adv. : PI00006348 - UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028694-75.2019.4.01.4000
 201940001088397

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SANTOS
 Adv. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE
 Adv. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028700-82.2019.4.01.4000
 201940001088455

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ZILMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Adv. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028776-09.2019.4.01.4000
 201940001089217

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO ROSARIO RODRIGUES
 Adv. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028778-76.2019.4.01.4000
 201940001089234

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JESSICA DE SOUSA SILVA
 Adv. : PI00002070 - ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR
 Adv. : PI00002872 - CLIDENOR LIMA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028814-21.2019.4.01.4000
 201940001089594

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA VANESSA SOBRAL DA SILVA
 Adv. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028832-42.2019.4.01.4000
 201940001089772

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANELITA ROCHA FREITAS
 Adv. : PI00016445 - EMERSON VERAS DE JESUS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028918-13.2019.4.01.4000
 201940001090630

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIZANY CARDOSO DE ALMEIDA
 Adv. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE
 Adv. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029088-82.2019.4.01.4000
 201940001091837

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDEMAR JOSE DE SOUSA
 Adv. : PI00017193 - GILSAMIA CARDOZO MEDEIROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029218-72.2019.4.01.4000
 201940001093131

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA MARIA DA SILVA BARBOSA
 Adv. : PI00018700 - FRANCISCO DAS CHAGAS JORDAN TEIXEIRA ROCHA
 Adv. : PI00013863 - DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE
 Adv. : PI00013765 - PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029430-93.2019.4.01.4000
 201940001095255

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA DE FARIAS CARDOSO
 Adv. : PI00018594 - SÂMIA GRACIELLEN DA LUZ
 Adv. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029466-38.2019.4.01.4000

201940001095611

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA SARA JANE SILVA SANTOS
 Adv. : PI00010924 - ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Adv. : PI00008339 - CARLA LAUREDANA BRITO DO ROSARIO FONTENELE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029564-23.2019.4.01.4000

201940001096590

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEANDRA DE ARAUJO SANTOS
 Adv. : PI00018587 - ANA CAMILA ASSUNCAO MENDES
 Adv. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029604-05.2019.4.01.4000

201940001096990

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO DE DEUS DE SOUZA
 Adv. : PI00006989 - VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029678-59.2019.4.01.4000

201940001097735

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA
 Adv. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00018594 - SÂMIA GRACIELLEN DA LUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029726-18.2019.4.01.4000

201940001098216

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL CUNHA DA SILVA
 Adv. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029730-55.2019.4.01.4000

201940001098250

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSA MARIA DOS SANTOS
 Adv. : PI00016611 - NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029736-62.2019.4.01.4000

201940001098319

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL VENANCIO FILHO
 Adv. : PI00005849 - ANDRE NASCIMENTO CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029840-54.2019.4.01.4000

201940001099355

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESMERALDINA DA CONCEICAO IRINEU
 Adv. : PI00014168 - LUCAS BORBA CAMPÊLO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029948-83.2019.4.01.4000

201940001100435

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv. : PI00005849 - ANDRE NASCIMENTO CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029960-97.2019.4.01.4000

201940001100555

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA
 Adv. : PI00005849 - ANDRE NASCIMENTO CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora acerca do ato ordinatório anexo aos autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO-1ª VARA - FLORIANO

Juiz Titular	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiza Substit.	:	DRA. CAMILA DE PAULA DORNELAS
Dir. Secret.	:	JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CAMILA DE PAULA DORNELAS
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 987-31.2016.4.01.4003
987-31.2016.4.01.4003 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- SAULO LINHARES DA ROCHA
REU	:	JOSE DE ARIMATEIA ROCHA
REU	:	MAURO DE SOUSA FERREIRA
REU	:	MAURICIO DE SOUSA FERREIRA
REU	:	CRISNADIEL FONTES LIMA
REU	:	ALBINO ANTONIO DE MOURA
REU	:	VALDNEI RODRIGUES MAURIZ
REU	:	GARDENIA MAURIZ DE MOURA COSTA FEITOSA
REU	:	WALDEMAR MAURIZ FILHO
ADVOGADO	:	PI00005695 - FABIO ARNAUD VIEIRA
ADVOGADO	:	PI00012748 - THAYSON CARVALHO MAURIZ
ADVOGADO	:	PI00008699 - JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00010405 - MOESIO DA ROCHA E SILVA
PROCUR	:	PI00012748 - THAYSON CARVALHO MAURIZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"...De início, ante a notícia do falecimento dos réus MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SILVA COSTA e EDMUNDO MENDES DA SILVA, conforme, respectivamente, revelam as certidões de fls. 1.235 e 1.241, e diante da manifestação ministerial de fls. 1.246/1.246v, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos referidos acusados, nos moldes do art. 107, I, do Código Penal. Dando-se prosseguimento ao feito, intemem-se as partes acerca da juntada do laudo pericial grafotécnico de fls. 1.273/1.286, a fim de que, querendo, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela acusação. Outrossim, proceda a Secretaria com os atos necessários para a realização da prova testemunhal, bem como do interrogatório dos réus, conforme determinado às fls. 1.214/1.1215. Por fim, realize o Setor de Protocolo e Distribuição a atualização cadastral do feito. Intemem-se. Cumpra-se..."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos

Juiza Titular	: DRA. MONIQUE MARTINS SARAIVA
Juiza Substit.	: DRA. JERUSA DE OLIVEIRA DANTAS PASSOS
Dir. Secret.	: MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MONIQUE MARTINS SARAIVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1925-37.2013.4.01.4001
1925-37.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ZENOBIO VALENTIM DE ALENCAR
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5541-20.2013.4.01.4001
5541-20.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELIANE MONTEIRO NUNES
ADVOGADO	: PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1623-71.2014.4.01.4001
1623-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FELIPE DANIEL DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO	: PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2593-71.2014.4.01.4001
2593-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO	: PI00009208 - EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: PI00009044 - RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
-----	---	-------------------------------------

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5059-38.2014.4.01.4001

5059-38.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DOS REMEDIOS LACERDA
ADVOGADO	:	PI00009275 - AYLÁ BARBOSA LIMA
ADVOGADO	:	PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 193-50.2015.4.01.4001

193-50.2015.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	IBERNOM CORIOLANO LOPES
ADVOGADO	:	PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2547-48.2015.4.01.4001

2547-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLEONICE MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	PI00011990 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO
ADVOGADO	:	PI00008714 - DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3386-73.2015.4.01.4001

3386-73.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARINES ROZA DE HOLANDA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a

luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4353-21.2015.4.01.4001

4353-21.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSEFINA ANDRADE DE VASCONCELOS SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6039-48.2015.4.01.4001

6039-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2266-58.2016.4.01.4001

2266-58.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LUCIO MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2684-93.2016.4.01.4001

2684-93.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCIMAR RIBEIRO DE SOUSA DANTAS
ADVOGADO	:	PI00007379 - MARKUS BARBOSA NOGUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5805-32.2016.4.01.4001

AUTOR	:	MARIA DA CRUZ DE ARAUJO DE MACEDO
ADVOGADO	:	PI00004918 - FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005500 - PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6573-55.2016.4.01.4001

6573-55.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1795-08.2017.4.01.4001

1795-08.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EREMITA FIGUEIREDO ABREU
ADVOGADO	:	PI00010314 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00013298 - MARILIA FEITOSA DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8397-15.2017.4.01.4001

8397-15.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00007277 - SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 9511-86.2017.4.01.4001

9511-86.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00014701 - CARLOS JOSE DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 375-31.2018.4.01.4001

375-31.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAILENE DA SILVA BARROS
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1893-56.2018.4.01.4001

1893-56.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3956-54.2018.4.01.4001

3956-54.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ESTEVAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00016243 - NADYLA MARCELLA GOMES DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5861-94.2018.4.01.4001

5861-94.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRACILDA RAIMUNDA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00013305 - URIAS MACEDO E SILVA
ADVOGADO	:	PI00003606 - ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA
ADVOGADO	:	PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6153-79.2018.4.01.4001
6153-79.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GREGORIO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00007073 - DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA
ADVOGADO	:	PI00010305 - OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00015442 - SAMUEL DE CARVALHO LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2675-05.2014.4.01.4001
2675-05.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA LUCIA DA CONCEICAO PINHEIRO
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 15-04.2015.4.01.4001
15-04.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EMIDIO RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 25-48.2015.4.01.4001
25-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDNEUDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 499-19.2015.4.01.4001
499-19.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
-----	---	-------------------------------------

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1595-69.2015.4.01.4001

1595-69.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDA NUNES DE ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1671-93.2015.4.01.4001

1671-93.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FABIO CHARLES NUNES PIMENTEL
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2853-17.2015.4.01.4001

2853-17.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	OSNIR FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2903-43.2015.4.01.4001

2903-43.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA SELMA DE SOUSA PATRICIO
ADVOGADO	:	PI00008693 - GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO	:	CE00008822 - MANOEL JURACI BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00011237 - GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SA
ADVOGADO	:	PI00011238 - PAMELLA ALVES DE SA BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de

trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3671-66.2015.4.01.4001

3671-66.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVALDO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4207-77.2015.4.01.4001

4207-77.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FATIMA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO	:	PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00011240 - ANA PAULA LEITE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4319-46.2015.4.01.4001

4319-46.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA JOVITA DE ABREU
ADVOGADO	:	PI00006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4425-08.2015.4.01.4001

4425-08.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4803-61.2015.4.01.4001

4803-61.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5111-97.2015.4.01.4001

5111-97.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSUE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	:	PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5595-15.2015.4.01.4001

5595-15.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00005055 - WELMA LEITE LEAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6657-90.2015.4.01.4001

6657-90.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE FILHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3613-29.2016.4.01.4001

3613-29.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALMIR CESAR DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5857-28.2016.4.01.4001

5857-28.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILBERTA BRIGIDA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6241-88.2016.4.01.4001

6241-88.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE IVONE DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 515-02.2017.4.01.4001

515-02.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRENIR DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2417-87.2017.4.01.4001

2417-87.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE DIAS DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8291-53.2017.4.01.4001

8291-53.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCOIS FRACISCO FEITOSA
ADVOGADO	:	PI0009992B - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 9483-21.2017.4.01.4001

9483-21.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROSANA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00006763 - ALLAN MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006764 - EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009775 - MAILSON BEZERRA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 191-75.2018.4.01.4001

191-75.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI0001470 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5767-49.2018.4.01.4001

5767-49.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL JOSE DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00007073 - DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA
ADVOGADO	:	PI00007865 - FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA
ADVOGADO	:	PI00002677 - JOSE URTIGA DE SA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 730-27.2007.4.01.4001

2007.40.01.700103-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ERICA CAROLINE DE SOUSA LEAL E OUTROS
ADVOGADO	:	PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 767-44.2013.4.01.4001

767-44.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ELIOEME DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1291-41.2013.4.01.4001

1291-41.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5313-45.2013.4.01.4001

5313-45.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ANGELINA DE LIMA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	PI00002261 - GEORGE NUNES MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2609-25.2014.4.01.4001

2609-25.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DAMARCIA DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2645-67.2014.4.01.4001

AUTOR	:	JOSEFA FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5955-81.2014.4.01.4001
5955-81.2014.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	EVANILDO DE ARAUJO LUZ
ADVOGADO	:	PI00003956 - FABIO RODRIGO DE CARVALHO BARBOSA
ADVOGADO	:	PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1159-13.2015.4.01.4001
1159-13.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO BORGES SOARES
ADVOGADO	:	PI00008304 - PERICLES DIAS ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1455-35.2015.4.01.4001
1455-35.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLI ANEDINA DE FIGUEIREDO ASSIS
ADVOGADO	:	PI00011242 - ADAO JOAQUIM DE SOUSA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1473-56.2015.4.01.4001
1473-56.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO	:	PI0009992B - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1649-35.2015.4.01.4001

1649-35.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3275-89.2015.4.01.4001

3275-89.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LINDOMAR MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3543-46.2015.4.01.4001

3543-46.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIA CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00006771 - RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00004124 - ROSEGLISSE GONCALVES NUNES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3981-72.2015.4.01.4001

3981-72.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AYRTON LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5249-64.2015.4.01.4001

5249-64.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WYLIANE GONCALVES IBIAPINO
ADVOGADO	:	PI00004935 - FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5955-47.2015.4.01.4001

5955-47.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA MARIA MARTINS
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1057-54.2016.4.01.4001

1057-54.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	CE00004214 - JOAO ALVES DE LACERDA
ADVOGADO	:	CE00004224 - ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA
ADVOGADO	:	CE00017307 - JOATAN BONFIM LACERDA
ADVOGADO	:	CE00010903 - JOAO JOAB BONFIM LACERDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1142-40.2016.4.01.4001

1142-40.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARMO ELISIARIO DE SA
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1557-23.2016.4.01.4001

1557-23.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOANA DA CONCEICAO ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
-----	---	-------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3917-28.2016.4.01.4001

3917-28.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADALBERTO DA CONCEICAO NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PI00007577 - JOSENALIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4989-50.2016.4.01.4001

4989-50.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AGNALDO BORGES LEAL
ADVOGADO	:	PI00009644 - EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL
ADVOGADO	:	PI00001470 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2425-64.2017.4.01.4001

2425-64.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO LUIS DE BRITO
ADVOGADO	:	PI00014691 - JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 959-98.2018.4.01.4001

959-98.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00013984 - RAFAEL MARTINS BARBOSA
ADVOGADO	:	PI00009735 - LEANDRO MARTINS BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de

trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1973-20.2018.4.01.4001

1973-20.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ANA DE ALENCAR
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5363-95.2018.4.01.4001

5363-95.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CICERA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2688-72.2012.4.01.4001

2688-72.2012.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AMADEU TORQUATO XAVIER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 563-63.2014.4.01.4001

563-63.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CICERO PEREIRA ROSA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1614-12.2014.4.01.4001

1614-12.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO ROSARIO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	:	PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4658-39.2014.4.01.4001

4658-39.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAMELA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 306-04.2015.4.01.4001

306-04.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE PAIXAO LOPES
ADVOGADO	:	PI00008133 - MARIA FRANCINEVES DA SILVA LOPES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1082-04.2015.4.01.4001

1082-04.2015.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	VICTOR CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00015329 - CARLOS EDUARDO GOMES LEAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3172-82.2015.4.01.4001

3172-82.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIO OSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4702-24.2015.4.01.4001

4702-24.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISABEL JOANA DE ARAUJO SOUSA
ADVOGADO	:	PI00009903 - YURI DJARLEY SOARES DE CASTRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6274-15.2015.4.01.4001

6274-15.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HOSANA RODRIGUES BEZERRA POLICARPO
ADVOGADO	:	PI00010671 - TALITTA SIBELLI DE OLIVEIRA POLICARPO
ADVOGADO	:	PI00004135 - ERIVERTON BEZERRA POLICARPO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1226-41.2016.4.01.4001

1226-41.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLI DE JESUS SOARES
ADVOGADO	:	PI00006301 - JANNICE MARIA DE JESUS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1330-33.2016.4.01.4001

1330-33.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TADEU CORREIA LIMA E OUTRO
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1449-91.2016.4.01.4001

AUTOR	:	AURELIANO DE ALENCAR SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2416-39.2016.4.01.4001

2416-39.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ENEDINA BARBOSA DE LIMA.
ADVOGADO	:	PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00009275 - AYLÁ BARBOSA LIMA
ADVOGADO	:	PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3624-58.2016.4.01.4001

3624-58.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO FRANCISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI0005630B - ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO
ADVOGADO	:	PI00010783 - AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4722-78.2016.4.01.4001

4722-78.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE CASSIANO DE BRITO
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5358-44.2016.4.01.4001

5358-44.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RENATO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6150-95.2016.4.01.4001

6150-95.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA VALDINAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00009830 - AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00009479 - MARIA WILANE E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 622-46.2017.4.01.4001

622-46.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA HELENA DE LIMA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2535-63.2017.4.01.4001

2535-63.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LEO GUSTAVO DAMASCENO COSTA SILVA
ADVOGADO	:	PI00009077 - KEYTIANA MOREIRA REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2856-98.2017.4.01.4001

2856-98.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROSA OZENI DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4582-10.2017.4.01.4001

4582-10.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO CARDIAES NUNES
ADVOGADO	:	PI00010474 - RODRIGO DE LIMA LEAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4910-37.2017.4.01.4001

4910-37.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAQUINA RAIMUNDA GOMES LIMA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 7921-74.2017.4.01.4001

7921-74.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	:	PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3004-75.2018.4.01.4001

3004-75.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WANDERSON NUNES FEITOSA
ADVOGADO	:	PI00007000 - ANA DE SOUSA LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5869-71.2018.4.01.4001

5869-71.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA MARIA DE MOURA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004918 - FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005500 - PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3974-22.2011.4.01.4001

3974-22.2011.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULA GERUZA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI0003925A - ALCIDES BESERRA DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4114-56.2011.4.01.4001

4114-56.2011.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA HELENA DA LUZ SOARES
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1616-50.2012.4.01.4001

1616-50.2012.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JUAREZ DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	:	CE00010315 - MANUEL MÍCIAS BEZERRA
ADVOGADO	:	DF00046387 - CAMILLA MENDES BATISTA
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1946-47.2012.4.01.4001

1946-47.2012.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VERA LUCIA BARBOSA LEAL LIMA
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2016-30.2013.4.01.4001

2016-30.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3290-29.2013.4.01.4001

3290-29.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO ANTONIO DE BRITO
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3470-11.2014.4.01.4001

3470-11.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANILA DA SILVA NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO	:	PI00010664 - JOAYS ANDRE DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3606-08.2014.4.01.4001

3606-08.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ARLENE SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00002199 - FRANCISCO PEREIRA NETO
ADVOGADO	:	PI0000120B - JOAO LEAL OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00007575 - FRANCISCO DAVID QUEIROZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4330-12.2014.4.01.4001

4330-12.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NELSON ALBERTO EVANGELISTA
ADVOGADO	:	PI00004531 - CAROLLINE PORTELA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 276-66.2015.4.01.4001
276-66.2015.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	GILO DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1424-15.2015.4.01.4001
1424-15.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RITA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	PI00010101 - FRANCISCA DIANA BARBARA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006912 - FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2272-02.2015.4.01.4001
2272-02.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LILIANE ROSA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00009275 - AYLÁ BARBOSA LIMA
ADVOGADO	:	PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2332-72.2015.4.01.4001
2332-72.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA
ADVOGADO	:	PI00013934 - ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2788-22.2015.4.01.4001

2788-22.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4592-25.2015.4.01.4001

4592-25.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA AUDENI DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00004531 - CAROLINE PORTELA BATISTA TEIXEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6276-82.2015.4.01.4001

6276-82.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVA ASTROGILDA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 26-96.2016.4.01.4001

26-96.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE IRINEU DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00010238 - JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1912-33.2016.4.01.4001

1912-33.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MIGUEL JOSE DE SOUSA
-------	---	----------------------

ADVOGADO	:	PI00006763 - ALLAN MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006764 - EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2078-65.2016.4.01.4001

2078-65.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO ADALMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004124 - ROSEGLISSE GONCALVES NUNES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2450-14.2016.4.01.4001

2450-14.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SANDRA MARIA BARBOSA ARAUJO VIEIRA
ADVOGADO	:	PI00006949 - MARCELO DE ARAUJO BORGES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3266-93.2016.4.01.4001

3266-93.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO PAULO LIMA MESQUITA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 324-54.2017.4.01.4001

324-54.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELISMAR ALVES
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 848-17.2018.4.01.4001

848-17.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PI0000099B - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4267-45.2018.4.01.4001

4267-45.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA ANA DE LIMA
ADVOGADO	:	PI00003606 - ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA
ADVOGADO	:	PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6069-78.2018.4.01.4001

6069-78.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	:	PI00001470 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1208-59.2012.4.01.4001

1208-59.2012.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO MAIA
ADVOGADO	:	RN00005291 - JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1622-57.2012.4.01.4001

1622-57.2012.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO LAVOR DE LIMA
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	PI00009278 - MAURICIO MACEDO DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00005708 - FLAVIO SOARES DA COSTA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4192-16.2012.4.01.4001

4192-16.2012.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELISMAR MARTINA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	PI00013376 - RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	:	PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 276-37.2013.4.01.4001

276-37.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLENE MARIA DA VERA
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4538-30.2013.4.01.4001

4538-30.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO BRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3478-85.2014.4.01.4001

3478-85.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	KELIANY DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3726-51.2014.4.01.4001

3726-51.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4496-44.2014.4.01.4001

4496-44.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ADELINA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4632-41.2014.4.01.4001

4632-41.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RITA DOMITILIA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 964-28.2015.4.01.4001

964-28.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA LUIZA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2912-05.2015.4.01.4001

AUTOR	:	FRANCISCO FLOR FILHO
ADVOGADO	:	PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3310-49.2015.4.01.4001

3310-49.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA MOURA DE BRITO
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4074-35.2015.4.01.4001

4074-35.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVINA JOANA DA COSTA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 270-25.2016.4.01.4001

270-25.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA CARVALHO DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1006-43.2016.4.01.4001

1006-43.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00009504 - ADRIANO SILVA BORGES
ADVOGADO	:	PI00010307 - GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES CIPRIANO COELHO

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
-----	---	-------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1242-92.2016.4.01.4001

1242-92.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PAIXAO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1528-70.2016.4.01.4001

1528-70.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FABIO MIRANDA CILIRIO
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3282-47.2016.4.01.4001

3282-47.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JAQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO LUZ
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 7870-97.2016.4.01.4001

7870-97.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO SILVESTRE DAS CHAGAS
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8200-94.2016.4.01.4001

8200-94.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA SEVERINA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5718-42.2017.4.01.4001

5718-42.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA LUZ SILVA
ADVOGADO	:	PI00007577 - JOSENALIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6382-73.2017.4.01.4001

6382-73.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5824-67.2018.4.01.4001

5824-67.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIA ERIKA DA ROCHA ARRAIS
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6178-92.2018.4.01.4001

6178-92.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSINALVA MARIA LEAL ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00014363 - GARDENIA CHAYENE ARAUJO PORTELA MOURA
ADVOGADO	:	PI0000155B - GLEUVAN ARAUJO PORTELA
ADVOGADO	:	PI00012351 - GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6626-65.2018.4.01.4001

6626-65.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1290-56.2013.4.01.4001

1290-56.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE PROCOPIO DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4174-58.2013.4.01.4001

4174-58.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6390-55.2014.4.01.4001

6390-55.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA TEREZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 716-62.2015.4.01.4001

716-62.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILCIVAN CUNHA ANGELIM
ADVOGADO	:	PI00007379 - MARKUS BARBOSA NOGUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1456-20.2015.4.01.4001

1456-20.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIMAR DE SOUSA BATISTA
ADVOGADO	:	PI00011242 - ADAO JOAQUIM DE SOUSA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3162-38.2015.4.01.4001

3162-38.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZA MARIA DA CONCEICAO LUZ
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5458-33.2015.4.01.4001

5458-33.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00010238 - JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6500-20.2015.4.01.4001

6500-20.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LIANA MARIA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6532-25.2015.4.01.4001

6532-25.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL ANTONIO MARQUES
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2066-51.2016.4.01.4001

2066-51.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HILDA ANA LUZ
ADVOGADO	:	PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3000-09.2016.4.01.4001

3000-09.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA GILDETE FEITOZA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4272-38.2016.4.01.4001

4272-38.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JULICLEIDE DE MACEDO SILVA
-------	---	----------------------------

ADVOGADO	:	PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4596-28.2016.4.01.4001

4596-28.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALESSANDRO DE SOUSA MODESTO
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4996-42.2016.4.01.4001

4996-42.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TARCISIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00010474 - RODRIGO DE LIMA LEAL
ADVOGADO	:	PI00011257 - MAYARA DE MOURA MARTINS
ADVOGADO	:	PI00011409 - FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6636-80.2016.4.01.4001

6636-80.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA TEREZA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 334-98.2017.4.01.4001

334-98.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REGINA WANEIDE COELHO ALVES
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 338-04.2018.4.01.4001

338-04.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARTINHO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 474-98.2018.4.01.4001

474-98.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ENEDINA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO	:	CE00004214 - JOAO ALVES DE LACERDA
ADVOGADO	:	CE00004224 - ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA
ADVOGADO	:	CE00017307 - JOATAN BONFIM LACERDA
ADVOGADO	:	CE00010903 - JOAO JOAB BONFIM LACERDA
ADVOGADO	:	PI00006006 - ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5084-12.2018.4.01.4001

5084-12.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6658-70.2018.4.01.4001

6658-70.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO ANDRADE COSTA
ADVOGADO	:	PI00011258 - ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1925-37.2013.4.01.4001

1925-37.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ZENOBIO VALENTIM DE ALENCAR
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5541-20.2013.4.01.4001

5541-20.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIANE MONTEIRO NUNES
ADVOGADO	:	PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1623-71.2014.4.01.4001

1623-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FELIPE DANIEL DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO	:	PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2593-71.2014.4.01.4001

2593-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00009208 - EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	PI00009044 - RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5059-38.2014.4.01.4001

5059-38.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DOS REMEDIOS LACERDA
-------	---	----------------------------

ADVOGADO	:	PI00009275 - AYL BARBOSA LIMA
ADVOGADO	:	PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 193-50.2015.4.01.4001
193-50.2015.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	IBERNOM CORIOLANO LOPES
ADVOGADO	:	PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2547-48.2015.4.01.4001
2547-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLEONICE MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	PI00011990 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO
ADVOGADO	:	PI00008714 - DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3386-73.2015.4.01.4001
3386-73.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARINES ROZA DE HOLANDA
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.
Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4353-21.2015.4.01.4001
4353-21.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSEFINA ANDRADE DE VASCONCELOS SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6039-48.2015.4.01.4001

6039-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2266-58.2016.4.01.4001

2266-58.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LUCIO MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2684-93.2016.4.01.4001

2684-93.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCIMAR RIBEIRO DE SOUSA DANTAS
ADVOGADO	:	PI00007379 - MARKUS BARBOSA NOGUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5805-32.2016.4.01.4001

5805-32.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CRUZ DE ARAUJO DE MACEDO
ADVOGADO	:	PI00004918 - FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005500 - PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6573-55.2016.4.01.4001
6573-55.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1795-08.2017.4.01.4001
1795-08.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EREMITA FIGUEIREDO ABREU
ADVOGADO	:	PI00010314 - MAURÍCIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00013298 - MARILIA FEITOSA DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8397-15.2017.4.01.4001
8397-15.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00007277 - SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 9511-86.2017.4.01.4001
9511-86.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00014701 - CARLOS JOSE DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 375-31.2018.4.01.4001
375-31.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAILENE DA SILVA BARROS
ADVOGADO	:	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	:	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	:	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1893-56.2018.4.01.4001

1893-56.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3956-54.2018.4.01.4001

3956-54.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ESTEVAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00016243 - NADYLA MARCELLA GOMES DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5861-94.2018.4.01.4001

5861-94.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRACILDA RAIMUNDA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00013305 - URIAS MACEDO E SILVA
ADVOGADO	:	PI00003606 - ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA
ADVOGADO	:	PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6153-79.2018.4.01.4001

6153-79.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GREGORIO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00007073 - DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA
ADVOGADO	:	PI00010305 - OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00015442 - SAMUEL DE CARVALHO LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2º), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de

trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.